



PORTARIA N. 14/2022

Retifica a escala de Defensoras e Defensores Públicos designados para atuarem voluntariamente nos plantões de finais de semana, feriados e pontos facultativos das Audiências Preliminares e Audiências de Apresentação do Centro Integrado de Atendimento ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional de Belo Horizonte – CIA BH, no primeiro semestre de 2023.

A Coordenadoria Regional Criminal da Capital, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, I, da Lei Complementar n.º 65, de 2003;

Considerando a atribuição para coordenar as atividades desenvolvidas pelas Defensoras e Defensores Públicos vinculados à Coordenadoria Regional Criminal da Capital;

Considerando a delegação de organização do plantão do CIA-BH à Coordenadoria Regional Criminal da Capital, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução 847/2022;

Considerando a abertura da Consulta 06/2022, da Coordenadoria Regional Criminal da Capital, e o recebimento de inscrições em número suficiente para preenchimento de todos os períodos do plantão, por meio de sorteio;

Considerando, outrossim, o equívoco constatado em razão da não consideração de duas das inscrições quando da realização dos sorteios e a deliberação pela realização de novos sorteios para formação da escala do plantão, conforme consta do SEI 9990000001.005455/2022-11;

Considerando a necessidade de retificação da escala estabelecida por meio da Portaria 12/2022;

Considerando, por fim, o disposto na Deliberação 190/2.021, do CSDPMG;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a escala estabelecida pela Portaria 12/2022, desta Coordenadoria, que fica sem efeito, designando as Defensoras e Defensores Públicos nominados no “Anexo” desta Portaria para atuarem nos plantões de finais de semana, feriados e pontos facultativos das Audiências Preliminares e Audiências de Apresentação do Centro Integrado de Atendimento ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional de Belo Horizonte – CIA BH, no primeiro semestre de 2023.

Art. 2º A atuação no plantão deverá observar o disposto nos art. 4º, I, II e III, e art. 12º, ambos da Resolução 874/2022.



Art. 3º Os casos omissos serão solucionados pela Coordenadoria Regional Criminal da Capital, observando-se o disposto na Resolução 847/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

Ricardo de Araújo Teixeira
Coordenador Regional Criminal da Capital
Madep 0649

ANEXO
ESCALA PLANTÃO CIA– 1º semestre 2023

07 e 08/01/2023	Diego soares Ramos
14 e 15/01/2023	Filipe Gomes Benjamim Pereira
21 e 22/01/2023	Claudio Faria leite
28 e 29/01/2023	Udayam Rajab Bassul
04 e 05/02/2023	Edson Martins Moraes
11 e 12/02/2023	Aloisio Costa Siqueira
18 e 19/02/2023	Marcelo Tadeu de Oliveira
20, 21 e 22/02/2023	Jose Henrique Maia Ribeiro
25 e 26/02/2023	Daniela Duarte Quintão
04 e 05/03/2023	Helena Odete Pimenta
11 e 12/03/2023	Marcos Pereira de Andrade
18 e 19/03/2023	Sergio Augusto Riani do Carmo
25 e 26/03/2023	Aender Aparecido Braga
01 e 02/04/2023	Patrícia O. de Almeida Coelho silva
05, 06 e 07/04/2023	Victor Luiz Silva de Faria
08 e 09/04/2023	Marcela Braga de Carvalho
15 e 16/04/2023	Paula de Deus Mendes Vale
21, 22 e 23/04/2023	Rodrigo Ferreira Sarti
29/04, 30/04 e 01/05/2023	Maria Cristina Ferreira de Carvalho
06 e 07/05/2023	Roberta de Mesquita Ribeiro
13 e 14/05/2023	Rodrigo Zamprogno
20 e 21/05/2023	André Luiz Gonçalves Barbosa
27 e 28/05/2023	Ariane de Figueiredo Murta
03 e 04/06/2023	Luis Renato Braga Areas Pinheiro
08 e 09/06/2023	Aender Aparecido Braga
10 e 11/06/2023	Diego soares Ramos
17 e 18/06/2023	Patrícia O. de Almeida Coelho silva
24 e 25/06/2023	Sergio Augusto Riani do Carmo